



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI Nº 408/2005

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a reajustar sua Tabela de Tarifa de Água e Esgoto e demais taxas, para as contas vencíveis a partir de 1º de maio de 2.005 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado a reajustar suas tarifas de consumo de água e esgoto e demais taxas, conforme tabela abaixo, para as contas vencíveis a partir de 1º de maio de 2.005, de acordo com o Art. 62 da Emenda Constitucional nº 001/2001.

Categoria	Índice de Reajuste
Tarifa Residencial	8%
Tarifa Comercial, Industrial e Pública	2%
Taxas e Serviços	8%

Art. 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de abril de 2.005.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL